

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2064/83 - PROC.DREL Nº 1203/83

INTERESSADO : SANDRA MARIA SIMÕES DOS SANTOS BARRUTIA LANDETA

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Consº Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 0073/84 - CEPG - Aprovado em 26/01/84

1 - HISTÓRICO

A direção da EEPG "Dr. Carlos de Almeida Rodrigues", da DE de Caraguatatuba, DRE do Litoral, solicitou a regularização da vida escolar de Sandra Maria Simões dos Santos Barrutia Landeta, filha de Jacinto Simões dos Santos e de Esmeralda Guizzo dos Santos, aluna daquele estabelecimento de ensino, que, ao concluir a 8a. série do 1º grau, teve evidenciada irregularidade em sua vida escolar.

Em 1974, a interessada frequentou a 7a. série do 1º grau no então GE de Vila Bonilha, atualmente denominado EEPG "Prof. Maria no de Oliveira", tendo ficado retida.

No ano letivo de 1982, a aluna foi admitida irregularmente na 8a. série do 1º grau, na EEPG "Dr. Carlos de Almeida Rodrigues", de Caraguatatuba, e, apesar da matrícula indevida, obteve aprovação.

Somente ao final do ano de 1982, a secretaria da escola, onde Sandra Maria Simões dos Santos Barrutia Landeta concluiu a 8a. série, verificou a ausência do histórico escolar da aluna, tendo tomado as providências iniciais, a fim de regularizar a vida escolar da interessada.

2 - APRECIÇÃO

A DREL, ao analisar a situação da aluna, apresentou o seguinte informe (fls. 16 do apenso Proc. DREL - 1203/83):

"... passamos a relatar a situação escolar da aluna Sandra Maria Simões dos Santos Barrutia Landeta desde o ano de 1974. Neste ano, cursando a 7a. série do 1º grau no GE de Vila Bonilha (atual EEPG "Prof. Mariano de Oliveira"), em São Paulo, 1a. DE, DRECAP-1, foi considerada retida, conforme Histórico Escolar (doc. 03). Po-